



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1565, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997**  
**AUTOR : VEREADOR DIMAS ANTONIO STARNINI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO**  
**LOTEAMENTO JARDIM CAPUAVA"**

**JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - As ruas do loteamento "JARDIM CAPUAVA", aprovado pela Lei Municipal nº 1536, de 01 de Abril de 1997, passam a ter as seguintes denominações.

Rua 14 - DOS ALECRINS  
Rua 15 - DAS CASTANHEIRAS  
Rua 16 - DOS CAJUEIROS  
Rua 17 - DOS COQUEIROS  
Rua 18 - DOS EUCALIPTOS  
Rua 19 - DOS INGAS  
Rua 20 - DAS MANGABEIRAS  
Rua 22 - DOS FAVEIROS

Art. 2º) - Caberá a Prefeitura Municipal, a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessária.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

  
**JOSE MÁRIO MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.**